



Brasília, 26 de outubro de 1988

Prezado Simon,

Li seu artigo e compartilho de suas preocupações, inclusive quanto à necessidade de se restabelecer uma estrutura independente nos órgãos que executam a política de desenvolvimento científico e tecnológico.

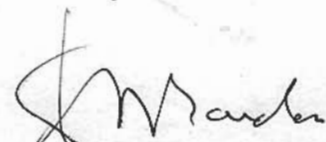
Quero, no entanto, esclarecer que apesar dos avanços consagrados pela Nova Constituição no que tange à competência do Congresso vis-a-vis o Executivo e ao contrário do que dizem os setores interessados em manter as estruturas do regime anterior, a competência do Legislativo relativa à aprovação de leis que afetem a estrutura do Governo ainda é limitada, e o é com o propósito de evitar excessos de caráter populista e eleitoreiro, bem como de dar certa estabilidade à administração.

Assim é que, se o Congresso pode alterar a estrutura da Administração, este poder está limitado pela letra e, do inciso II do artigo 61 que exige a iniciativa do Presidente da República nos projetos "que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública".

Não cabe pois aos Congressistas propor leis que alterem a estrutura do CNPq. Isto terá de ser feito pelo Executivo. Mas, iniciado o processo, tem o Legislativo poder de emenda e decisão sobre a melhor alternativa.

Dessa forma, quem está com a palavra ainda é a sociedade e o mundo acadêmico, que deve exercer pressão sobre os Poderes da República para que seja iniciada, pelo Executivo, a revisão das estruturas da administração. Conte para isto, e para a aprovação da matéria no Congresso, com o meu decidido apoio.

Um abraço do



Fernando Henrique